



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 5504

DE 16 DE JULHO DE 2019.

*“Concede férias regulamentares fracionadas à servidora pública municipal e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 97 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal 1966/2018 resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º** Concede férias regulamentares fracionadas à servidora pública municipal abaixo relacionada.

**Art. 2º** Serão convertidos 10 dias das férias regulamentares em abono pecuniário, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 1164/2010 e requerimento da servidora pública protocolado no setor pessoal.

**Art. 3º** Permanecendo desta forma 10 dias de férias regulamentares fracionadas da seguinte forma:

| SERVIDORA            | SECRETARIA | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO FÉRIAS          |
|----------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| Silvana B. Foschiera | Finanças   | 21.03.2017 à 20.03.2018 | 24.07.2019 à 02.08.2019 |

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra:

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Vice Prefeita Municipal

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**